



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Tocantins-MG., conforme informações constantes deste edital.

O procedimento licitatório será regido integralmente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A presente licitação será reservada para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e será regionalizada nos termos da cláusula 2.6 do edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Dia 22/03/2024, às 07:30 hs.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, e será conduzida pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2023, com o auxílio da Equipe de Apoio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

ESCLARECIMENTOS: Junto a Pregoeira, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Pregoeira e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Tocantins-MG., conforme Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.2- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

2.6 - Com vistas ao atendimento da função social da licitação e fomentar o desenvolvimento local e regional, somente poderão participar da presente licitação as empresas sediadas no território do município de Tocantins ou em qualquer dos demais municípios pertencentes a microrregião na definição apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.6.1. Para fins de definição da microrregião na definição apresentada pelo IBGE, temos os seguintes municípios: Astolfo Dutra; Divinésia; Dores do Turvo; Guarani; Guidoal; Guiricema; Mercês; Piraúba; Rio Pombo; Rodeiro; São Geraldo; Senador Firmino; Silveirânia; Tabuleiro; Tocantins; Ubá e Visconde do Rio Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X;
- b)** Documento de identificação com foto.
- c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- f)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CLÁUSULA QUARTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS- MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:**

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS- MG
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:**

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.9 - PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.9.1 – A Prefeitura disponibilizará um arquivo digital para download, denominado de “Proposta Eletrônica”, visando facilitar aos licitantes a composição de suas propostas, bem como agilizar a sessão do pregão na importação dos preços para o programa de gerenciamento do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9.2 – Juntamente com a proposta digital, deverá também apresentar uma proposta impressa no Envelope nº 01, podendo ser esta a gerada pelo próprio arquivo da proposta eletrônica ou a constante do Modelo do Anexo IX deste Edital.

5.9.3 – Para obtenção do arquivo da proposta eletrônica, o interessado deverá levar um pen drive no setor de licitações da Prefeitura ou, se preferir, fazer download do mesmo através do seguinte link: <https://www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/50219>.

CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

6.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

6.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo VI.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.5.2 - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de localização**.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

7.3 - A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - **Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.**

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA NONA DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - O recurso será dirigido a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 – Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tocantins e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados/adquiridos ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

9.15 – A Prefeitura Municipal de Tocantins, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.15.1 - Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

9.15.2- Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

9.15.3 - O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

9.15.4- Caso ocorram irregularidades no fornecimento/prestação de bens/serviços, a Prefeitura Municipal penalizará o fornecedor nos seguintes termos:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar e
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 – A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.9 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

10.10 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

10.11 – Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1.1 – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.2 – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.1.3 – Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.1.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.4 – Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.6 – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.1.6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.6.3 – Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.6.4 – Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.7 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.1.7.1 – Por razão de interesse público; ou

11.1.7.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.1 – Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada no contrato.

12.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

13.3 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajuste com base no o IPCA do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0010.2.0073, fonte 1.500.000, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.2 – Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

14.2.1 – Os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer defeitos ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2.2** – A validade dos produtos não poderá ser inferior ao prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal, exceto se não houver no mercado produto com este prazo de validade, caso em que o produto ofertado deverá apresentar prazo de validade mais próximo ao exigido, podendo a Prefeitura recusá-lo se a sua validade comprometer ao atendimento para o fim que se destina.
- 14.2.3** – As entregas deverão ser realizadas no município de Tocantins, cujo local, endereço e horário serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.
- 14.2.4** – Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.
- 14.2.5** - Os produtos de origem animal deverão possuir registro do Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal para o caso de produtor do Município de Tocantins, Estadual para o caso de produtos produzidos em outros municípios do Estado de Minas Gerais ou ainda Federal para o caso de produtos produzidos em outros Estados da Federação.
- 14.3** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4** - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.
- 14.5** – O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.
- 14.6** – Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PAGAMENTO

- 15.1** – O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;
- 15.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

CONTRATO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.5 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar ou contratar

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incurrir nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

17.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

17.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Tocantins-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

18.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.9– Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tocantins.

18.10– A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.11– Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.12 – A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

18.13– Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;

Anexo VIII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IX – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo X – Ata de Registro de Preços.

18.14- Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

18.15- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ubá-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tocantins-MG, 08 de março de 2024.

ÉRICA MENDES BARBOSA SECHI

Pregoeira

Portaria nº 027/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1- Requerente: Município de Tocantins

2. OBJETO:

2.1. Abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Tocantins-MG.

2.2. O serviço previsto deverá ser prestado conforme tabela abaixo:

Nº Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.
1	ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1 POLEGADA	Unid	150
2	ABRACADEIRA TIPO D DE ¾	Unid	150
3	APAGADOR SOBREPOR	Unid	40
4	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110/220 E 220/110), POTÊNCIA 2000VA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, BOBINA COM FIO DE COBRE, USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, TENSÃO 110/220 VAC, APLICAÇÃO IMPRESSORA	Unid	5
5	BASE UNIVERSAL PARA RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V. COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO, TERMOPLÁSTICO, COBRE E LATÃO. MATERIAL TERMINAIS LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA -10 A +80°C. NORMAS ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	100
6	BOCAL DE LOUÇA.	Unid	100
7	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 FASE 1 NEUTRO DE 25MM	Metro	500
8	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO BITOLA 25MM.	Metro	500
9	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	2000
10	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	2000
11	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	1000
12	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	Metro	500
13	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM	Metro	500
14	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
15	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
17	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
18	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 35MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
19	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 50MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
20	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 70MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
21	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10 MM.	Metro	500
22	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16 MM.	Metro	500
23	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM.	Metro	1000
24	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM.	Metro	1000
25	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM.	Metro	1000
26	CABO PP 2X2,5	Metro	400
27	CABO PP 2X6	Metro	400
28	CABO PP 3X10MM	Metro	400
29	CABO PP 3X16MM	Metro	400
30	CABO PP 3X4MM	Metro	400
31	CABO PP 3X6	Metro	400
32	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, QUADRADA, 20 X 20" COM TAMPA	Unid	100
33	CAIXA DE PVC 4X2	Unid	300
34	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	Unid	20
35	CALHA DE 20W EXTERNA	Unid	50
36	CALHA DE 40W EXTERNA	Unid	50
37	CANALETA PARA LIGAÇÃO EXTERNA COM ADESIVO	Unid	300
38	CHAVE REVERSORA DE 60 A. TRIFASICO	Unid	40
39	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 VOLTS 4400 WATS	Unid	50
40	CONDUITE DE 1/2.	Metro	400
41	CONDUITE DE 3/4.	Metro	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

42	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10-120MM ² , DERIVAÇÃO 1,5-6MM ² , TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	100
43	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10 A 95MM ² AL,CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM ² A, TIPO: IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO	Metro	100
44	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 16-120MM ² , DERIVAÇÃO 16-35MM ² , TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	100
45	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO FRIO, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	20
46	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO QUENTE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	20
47	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERDE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	10
48	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERMELHA, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	15
49	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL: 3,4 POL	Unid	100
50	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETA, REFERÊNCIA: TIGRE 33.05.196.4, DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEADA	Unid	50
51	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA: 2 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150	Unid	50
52	DISJUNTOR 1X20	Unid	50
53	DISJUNTOR 2X20	Unid	50
54	DISJUNTOR 2X25	Unid	50
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	Unid	50
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	Unid	50
57	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	Unid	50
58	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	Unid	50
59	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	Unid	50
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME.	Unid	20
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	Unid	50
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	Unid	50
63	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	Unid	50
64	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, TIPO PESADO, ENTRADAS LISAS, DIÂMETRO 3/4" X 3,00 M	Unid	50
65	ELETRODUTO DE 1/2 PVC	Unid	400
66	ELETRODUTO DE 1" PVC	Unid	400
67	ELETRODUTO DE 3/4 PVC	Unid	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

68	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS REDE ENERGIA E TELEFONIA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPONENTES: DISPLAY CONTATOR SURTO ELÉTRICO; FUSÍVEL TÉRMICO P	Unid	30
69	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°15 AWG	KG	10
70	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°16 AWG COM 18 PEÇAS.	KG	10
71	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°19 AWG.	KG	10
72	FITA AUTOFUSÃO 10 MTS	Unid	50
73	FITA ISOLANTE 20MTS	Unid	100
74	FOTO CÉLULA 110V	Unid	100
75	GLOBO CRISTAL 17X28	Unid	40
76	GLOBO LEITOSO 17X28	Unid	40
77	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	Unid	100
78	GUIA PASSA FIO - 20 METROS	Unid	2
79	HASTE COBREADA	Unid	10
80	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA. NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. DIAMETRO NOMINAL 5/8". DIAMETRO REAL 14,30MM, COMPRIMENTO 2400MM. NORMAS ABNT NBR-13571 / UL-467.	Unid	30
81	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA EMBUTIR	Unid	100
82	INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA EMBUTIR	Unid	100
83	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES, 10A POR SEÇÃO, 250V	Unid	30
84	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	Unid	30
85	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 2 TECLAS	Unid	30
86	LAMPADA DE LED 15	Unid	200
87	LAMPADA DE LED 20	Unid	200
88	LÂMPADA LED - 15W, 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO	Unid	100
89	LÂMPADA LED - 40W 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO.	Unid	100
90	LÂMPADA TUBULAR LED - 10W, 10W; 60CM; BIVOLT; 6500K; LUZ BRANCA.	Unid	100
91	LÂMPADA TUBULAR LED - 18W, T8; BIVOLT; 18W; 120 CM; 6500K, LUZ BRANCA	Unid	100
92	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W ROSCA E27	Unid	40
93	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unid	50
94	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1 POL, COR: PRETA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	Unid	50
95	LUVA GALVANIZADA 1" 1/2 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO MALEÁVEL, TIPO: LUVA DE CONEXÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP	Unid	50
96	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V 2CV, 1750 RPM	Unid	2
97	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V ,3CV, 1750 RPM	Unid	2
98	QUADRO COM BARRA PARA 24 DISJUNTORES	Unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO 4CV, 27A, 220V, 2Ø+PE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUADRO DE COMANDO COM PARTIDA DIRETA COM CAPACITORES, PARA MOTOR ELÉTRICO DE 4CV, 27A 220V MONOFÁSICO; DISJUNTOR PARA REDE; DISJUNTOR PARA CONTROLE; CONTATOR RELE DE SOBRECARGA CONTATOR AUXILIAR DE PARTIDA CHAVE COMPUTADORA PARA OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DO CONJUNTO MOTO BOMBA (MAN – 0 – AUT); VOLTÍMETRO DIGITAL AMPERÍMETRO DIGITAL RELÉ DE NÍVEL RELÉ DE TEMPO CAPACITOR DE PARTIDA CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO SINALEIROS INDICAÇÃO LIGADO E FALHA PÁRA RAIOS; RÉGUA DE BORNE PARA ENTRADA E SAÍDA DE CARGA HORÍMETRO; COMANDO PARA BÓIA; SAÍDA NA (NORMAL ABERTO) PARA INDICAR STATUS DE FUNCIONAMENTO (LIGADO/DESLIGADO); CAIXA EM AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE (A=500MM; L=400MM E P=200MM) BOTÃO LIGA; BOTÃO DESLIGA; SAÍDA DE SINALIZAÇÃO NOS BORNES PARA AUTOMAÇÃO E TELESSUPERVISÃO; SAÍDA DE SINALIZAÇÃO DE FALHA/ALARMES PARA AUTOMAÇÃO; SAÍDA DE COMANDO DA BOMBA PARA AUTOMAÇÃO; SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO PROTEGIDA PARA A AUTOMAÇÃO; O FORNECEDOR DO QUADRO DE COMANDO DEVERÁ FORNECER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, POR PERÍODO MÍNIMO DE UM ANO. DEVERÁ FORNECER DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO IDEAL DO EQUIPAMENTO. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER FORNECIDO O DIAGRAMA DE CARGA E COMANDO DO QUADRO (IMPRESSO E DWG) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO. O HORÁRIO PARA ENTREGA DEVERÁ COMPREENDER ENTRE ÀS 08:00HS E 10:30HS E ENTRE ÀS 13:30HS E 16:00HS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO ENDEREÇO: RUA TENENTE HORÁCIO SOARES, N 1095, BAIRRO NAÇÕES. SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO.	Unid	2
100	"REFLETOR DE LED 200W ,MODELO: REFLETOR MINI LOODLIGHT 200W ,POTÊNCIA: 200W ,TIPO DE LED: SMD, COR DE LED: BRANCO FRIO 6.500K, VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT), GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 , MEDIDAS: 26X20X5CM, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 18.500 LMS , ÂNGULO LUZ: 120°, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR DO PRODUTO: PRETO	Unid	20
101	REFLETOR DE LED 400W ", POTÊNCIA: 400W, TIPO DE LED: SMD, COR DE LED: BRANCO FRIO 6.500K, VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT), GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, MEDIDAS: 35X26X5,5CM, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 38.000 LMS, ÂNGULO LUZ: 120°, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR DO PRODUTO: PRETO	Unid	20
102	REFLETOR DE LED 50 WT	Unid	40
103	REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1000W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 90.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120º, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 36 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: 10 LEDS DE 100W; CADA PESO APROXIMADO: 4000G. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	10
104	REFLETOR LED POTÊNCIA 100W. TEMPERATURA DE COR 3000K, QUENTE. FLUXO LUMINOSO 7800LM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65. TENSÃO 100-240V / 50/60 HZ. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W.	Unid	50
105	REFLETOR LED POTÊNCIA 50W. TEMPERATURA DE COR 3000K, QUENTE. FLUXO LUMINOSO 4000LM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65. TENSÃO 127V - 0,390A / 220V - 0,225A. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W.	Unid	50
106	RELÉ FOTOELETRÔNICO BIVOLT, COM CONTATOS ACIONADOS ATRAVÉS DE UM RELÉ, CONTROLADO POR CÉLULA FOTO DE SILÍCIO. TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT 105 A 305VCA / 50-60 HZ. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V IP-67. CONSUMO ABAIXO DE 0,3W EM 127V OU 0,5W EM 220V. CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF), ABERTOS DURANTE O DIA (LÂMPADAS APAGADAS) E CONTATOS FECHADO A NOITE (LÂMPADAS ACESAS). FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA ~10 A 15 LUX / DESLIGA ~20 LUX. ACIONAMENTO: COM RETARDO DE +- 5 SEGUNDOS. SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SENSOR DE SILÍCIO). MATERIAL CAPA: PC (POLICARBONATO) ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL GAXETA VEDAÇÃO: PP ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL TERMINAIS: LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA: -10 À +80°C. CORES: TAMPAS INFERIORES PRETA E CAPA DO RELÉ AZUL TRANSLÚCIDO SEM JANELAS. PESO: 70G A 75G. DIMENSÕES: D=80 X H=45 MM. NORMAS: ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	100
107	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 0,5MM².	Unid	200
108	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 10MM².	Unid	200
109	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 1,0MM².	Unid	200
110	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 2,5MM².	Unid	200
111	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 4MM².	Unid	200
112	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 6MM².	Unid	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

113	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 0,5MM ² .	Unid	200
114	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 10MM ² .	Unid	200
115	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,0MM ² .	Unid	200
116	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,5MM ² .	Unid	200
117	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 4MM ² .	Unid	200
118	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 6MM ² .	Unid	200
119	TOMADA 2P+T C/P 10ª	Unid	150
120	TOMADA 2P+T C/P 20ª	Unid	20
121	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	Unid	150
122	TOMADA TOMADA 2P+T C/P 20ª	Unid	150
123	TOMADA TOMADA PLUG FÊMEA	Unid	150
124	TOMADA TOMADA PLUG MACHO	Unid	150

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme na descrição da tabela acima, o fornecimento dos materiais devem ser conforme especificação neste termo de referência.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual O fornecimento de materiais estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a contratação de empresa com atuação reconhecida para o fornecimento de materiais de elétricos listados.

5.2. A contratação justifica-se, ainda, pela efetiva demanda de solicitações dos referidos produtos, cuja quantidade foi estimada com base nas solicitações de anos anteriores e solicitações autorizadas pela Secretaria de Urbanismo deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Tocantins, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, não foi prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2023.

A situação justifica-se pelo fato de que a administração não possui Plano Anual de Contratações.

Vale informar ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o município: justifica-se a aquisição dos materiais de elétricos para atender aos diversos serviços de utilidade pública, a manutenção do prédios do patrimônio público, e as mais diversas infraestruturas que fazem parte da administração pública. Também será necessária a aquisição de materiais de construção para atender aos programas sociais estabelecidos por lei.

Dessa forma, verificamos o atendimento de vários setores da prefeitura ou o setor de prefeitura.

Nada mais havendo a pontuar, apresenta-se esta justificativa, com base no art. 11, § 2º e art. 12 da IN 01/2019:

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

Art. 12. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Fornecer os objetos contratados obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com a ordem de fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.3 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento do objeto será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento do objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Tocantins.

12.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da solicitação do fornecimento do objeto licitado, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega será feita no local designado pelo Responsável que fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- b) A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no endereço informado na Ordem de Fornecimento e local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; deverão ter o nome comercial e fabricante (marca).
- d) O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento dos produtos, a ser firmado pelo Responsável.
- e) Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

18. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.

18.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

18.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I-devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. O fornecimento dos produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

19.2. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, e desse ANEXO I;

19.3 O fornecimento dos produtos deverão se iniciar a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

19.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1. O objeto do contrato será recebido de forma ***provisória e definitiva***, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

20.1.1. ***provisoriamente***, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução aplicáveis ao objeto licitado.

b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

20.1.3. ***definitivamente***, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ***em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:***



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além das disposições da lei 14.133/2021, e do edital da licitação, as prescrições do Decreto Municipal nº198/2023.

20.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A detentora obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.2.1 - advertência;
- 22.2.2 - multa;
- 22.2.3 - impedimento de licitar ou contratar
- 22.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.
- 22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.
- 22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 22.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 22.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 22.4.1 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

24.1.8.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Bruno Marques Roberti
Secretário de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

O objetivo principal da aquisição dos materiais, será para a realização de serviços públicos de reparos e construção no município. Tendo em vista que estes materiais são bastante utilizados na construção civil, tanto nas obras novas, quanto para reformas, adequação e manutenção dos espaços públicos.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Urbanismo.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Fornecer os itens conforme descritivo informado.
- Respeitar o prazo de entrega estipulado.
- Garantia mínima dos produtos de 3 meses.

4. Levantamento de Mercado

Pesquisa de preços com fornecedores no comércio local.

5. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, para atender as demandas da Secretaria de Urbanismo.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Nº Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.
1	ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1 POLEGADA	Unid	150
2	ABRACADEIRA TIPO D DE ¾	Unid	150
3	APAGADOR SOBREPOR	Unid	40
4	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110/220 E 220/110), POTÊNCIA 2000VA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, BOBINA COM FIO DE COBRE, USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, TENSÃO 110/220 VAC, APLICAÇÃO IMPRESSORA	Unid	5
5	BASE UNIVERSAL PARA RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V. COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO, TERMOPLÁSTICO, COBRE E LATÃO. MATERIAL TERMINAIS LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA -10 A +80°C. NORMAS ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	100
6	BOCAL DE LOUÇA.	Unid	100
7	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 FASE 1 NEUTRO DE 25MM	Metro	500
8	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO BITOLA 25MM.	Metro	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	2000
10	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	2000
11	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	1000
12	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	Metro	500
13	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM	Metro	500
14	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
15	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
16	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
17	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
18	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 35MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
19	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 50MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
20	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 70MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300
21	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10 MM.	Metro	500
22	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16 MM.	Metro	500
23	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM.	Metro	1000
24	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM.	Metro	1000
25	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM.	Metro	1000
26	CABO PP 2X2,5	Metro	400
27	CABO PP 2X6	Metro	400
28	CABO PP 3X10MM	Metro	400
29	CABO PP 3X16MM	Metro	400
30	CABO PP 3X4MM	Metro	400
31	CABO PP 3X6	Metro	400
32	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, QUADRADA, 20 X 20" COM TAMPA	Unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	CAIXA DE PVC 4X2	Unid	300
34	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	Unid	20
35	CALHA DE 20W EXTERNA	Unid	50
36	CALHA DE 40W EXTERNA	Unid	50
37	CANALETA PARA LIGAÇÃO EXTERNA COM ADESIVO	Unid	300
38	CHAVE REVERSORA DE 60 A. TRIFASICO	Unid	40
39	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 VOLTS 4400 WATS	Unid	50
40	CONDUITE DE 1/2.	Metro	400
41	CONDUITE DE 3/4.	Metro	400
42	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10-120MM ² , DERIVAÇÃO 1,5-6MM ² , TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	100
43	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10 A 95MM ² AL,CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM ² A, TIPO: IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO	Metro	100
44	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 16-120MM ² , DERIVAÇÃO 16-35MM ² , TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	100
45	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO FRIO, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	20
46	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO QUENTE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	20
47	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERDE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	10
48	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERMELHA, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	15
49	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL: 3,4 POL	Unid	100
50	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETA, REFERÊNCIA: TIGRE 33.05.196.4, DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEADA	Unid	50
51	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA: 2 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150	Unid	50
52	DISJUNTOR 1X20	Unid	50
53	DISJUNTOR 2X20	Unid	50
54	DISJUNTOR 2X25	Unid	50
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	Unid	50
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	Unid	50
57	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	Unid	50
58	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

59	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	Unid	50
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME.	Unid	20
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	Unid	50
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	Unid	50
63	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	Unid	50
64	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, TIPO PESADO, ENTRADAS LISAS, DIÂMETRO 3/4" X 3,00 M	Unid	50
65	ELETRODUTO DE 1/2 PVC	Unid	400
66	ELETRODUTO DE 1" PVC	Unid	400
67	ELETRODUTO DE 3/4 PVC	Unid	400
68	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS REDE ENERGIA E TELEFONIA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPONENTES: DISPLAY CONTATOR SURTO ELÉTRICO; FUSÍVEL TÉRMICO P	Unid	30
69	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°15 AWG	KG	10
70	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°16 AWG COM 18 PEÇAS.	KG	10
71	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°19 AWG.	KG	10
72	FITA AUTOFUSÃO 10 MTS	Unid	50
73	FITA ISOLANTE 20MTS	Unid	100
74	FOTO CÉLULA 110V	Unid	100
75	GLOBO CRISTAL 17X28	Unid	40
76	GLOBO LEITOSO 17X28	Unid	40
77	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	Unid	100
78	GUIA PASSA FIO - 20 METROS	Unid	2
79	HASTE COBREADA	Unid	10
80	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA. NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. DIÂMETRO NOMINAL 5/8". DIÂMETRO REAL 14,30MM, COMPRIMENTO 2400MM. NORMAS ABNT NBR-13571 / UL-467.	Unid	30
81	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA EMBUTIR	Unid	100
82	INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA EMBUTIR	Unid	100
83	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES, 10A POR SEÇÃO, 250V	Unid	30
84	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	Unid	30
85	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 2 TECLAS	Unid	30
86	LAMPADA DE LED 15	Unid	200
87	LAMPADA DE LED 20	Unid	200
88	LÂMPADA LED - 15W, 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO	Unid	100
89	LÂMPADA LED - 40W 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO.	Unid	100
90	LÂMPADA TUBULAR LED - 10W, 10W; 60CM; BIVOLT; 6500K; LUZ BRANCA.	Unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

91	LÂMPADA TUBULAR LED - 18W, T8; BIVOLT; 18W; 120 CM; 6500K, LUZ BRANCA	Unid	100
92	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W ROSCA E27	Unid	40
93	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unid	50
94	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1 POL, COR: PRETA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	Unid	50
95	LUVA GALVANIZADA 1" 1/2 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO MALEÁVEL, TIPO: LUVA DE CONEXÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP	Unid	50
96	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V 2CV, 1750 RPM	Unid	2
97	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V ,3CV, 1750 RPM	Unid	2
98	QUADRO COM BARRA PARA 24 DISJUNTORES	Unid	10
99	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO 4CV, 27A, 220V, 2Ø+PE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUADRO DE COMANDO COM PARTIDA DIRETA COM CAPACITORES, PARA MOTOR ELÉTRICO DE 4CV, 27A 220V MONOFÁSICO; DISJUNTOR PARA REDE; DISJUNTOR PARA CONTROLE; CONTATOR RELE DE SOBRECARGA CONTATOR AUXILIAR DE PARTIDA CHAVE COMUTADORA PARA OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DO CONJUNTO MOTO BOMBA (MAN – 0 – AUT); VOLTÍMETRO DIGITAL AMPERÍMETRO DIGITAL RELÉ DE NÍVEL RELÉ DE TEMPO CAPACITOR DE PARTIDA CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO SINALEIROS INDICAÇÃO LIGADO E FALHA PÁRA RAIOS; RÉGUA DE BORNE PARA ENTRADA E SAÍDA DE CARGA HORÍMETRO; COMANDO PARA BÓIA; SAÍDA NA (NORMAL ABERTO) PARA INDICAR STATUS DE FUNCIONAMENTO (LIGADO/DESLIGADO); CAIXA EM AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE (A=500MM; L=400MM E P=200MM) BOTÃO LIGA; BOTÃO DESLIGA; SAÍDA DE SINALIZAÇÃO NOS BORNES PARA AUTOMAÇÃO E TELESSUPERVISÃO; SAÍDA DE SINALIZAÇÃO DE FALHA/ALARMES PARA AUTOMAÇÃO; SAÍDA DE COMANDO DA BOMBA PARA AUTOMAÇÃO; SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO PROTEGIDA PARA A AUTOMAÇÃO; O FORNECEDOR DO QUADRO DE COMANDO DEVERÁ FORNECER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, POR PERÍODO MÍNIMO DE UM ANO. DEVERÁ FORNECER DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO IDEAL DO EQUIPAMENTO. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER FORNECIDO O DIAGRAMA DE CARGA E COMANDO DO QUADRO (IMPRESSO E DWG) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO. O HORÁRIO PARA ENTREGA DEVERÁ COMPREENDER ENTRE ÀS 08:00HS E 10:30HS E ENTRE ÀS 13:30HS E 16:00HS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO ENDEREÇO: RUA TENENTE HORÁCIO SOARES, N 1095, BAIRRO NAÇÕES. SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO.	Unid	2
100	"REFLETOR DE LED 200W ,MODELO: REFLETOR MINI LOODLIGHT 200W ,POTÊNCIA: 200W ,TIPO DE LED: SMD, COR DE LED: BRANCO FRIO 6.500K, VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT), GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 , MEDIDAS: 26X20X5CM, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 18.500 LMS , ÂNGULO LUZ: 120°, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR DO PRODUTO: PRETO	Unid	20
101	REFLETOR DE LED 400W ", POTÊNCIA: 400W, TIPO DE LED: SMD, COR DE LED: BRANCO FRIO 6.500K, VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT), GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, MEDIDAS: 35X26X5,5CM, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 38.000 LMS, ÂNGULO LUZ: 120°, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR DO PRODUTO: PRETO	Unid	20
102	REFLETOR DE LED 50 WT	Unid	40
103	REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1000W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 90.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120°, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 36 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: 10 LEDS DE 100W; CADA PESO APROXIMADO: 4000G. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	10
104	REFLETOR LED POTÊNCIA 100W. TEMPERATURA DE COR 3000K, QUENTE. FLUXO LUMINOSO 7800LM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65. TENSÃO 100-240V / 50/60 HZ. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W.	Unid	50
105	REFLETOR LED POTÊNCIA 50W. TEMPERATURA DE COR 3000K, QUENTE. FLUXO LUMINOSO 4000LM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65. TENSÃO 127V - 0,390A / 220V - 0,225A. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W.	Unid	50
106	RELÉ FOTOELETRÔNICO BIVOLT, COM CONTATOS ACIONADOS ATRAVÉS DE UM RELÉ, CONTROLADO POR CÉLULA FOTO DE SILÍCIO. TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT 105 A 305VCA / 50-60 HZ. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V IP-67. CONSUMO ABAIXO DE 0,3W EM 127V OU 0,5W EM 220V. CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF), ABERTOS DURANTE O DIA (LÂMPADAS APAGADAS) E CONTATOS FECHADO A NOITE (LÂMPADAS ACESAS). FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA ~10 A 15 LUX / DESLIGA ~20 LUX.	Unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ACIONAMENTO: COM RETARDO DE +- 5 SEGUNDOS. SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SENSOR DE SILÍCIO). MATERIAL CAPA: PC (POLICARBONATO) ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL GAXETA VEDAÇÃO: PP ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL TERMINAIS: LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA: -10 À +80°C. CORES: TAMPA INFERIOR PRETA E CAPA DO RELÉ AZUL TRANSLÚCIDO SEM JANELAS. PESO: 70G A 75G. DIMENSÕES: D=80 X H=45 MM. NORMAS: ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.		
107	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 0,5MM ² .	Unid	200
108	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 10MM ² .	Unid	200
109	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 1,0MM ² .	Unid	200
110	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 2,5MM ² .	Unid	200
111	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 4MM ² .	Unid	200
112	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 6MM ² .	Unid	200
113	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 0,5MM ² .	Unid	200
114	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 10MM ² .	Unid	200
115	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,0MM ² .	Unid	200
116	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,5MM ² .	Unid	200
117	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 4MM ² .	Unid	200
118	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 6MM ² .	Unid	200
119	TOMADA 2P+T C/P 10 ^a	Unid	150
120	TOMADA 2P+T C/P 20 ^a	Unid	20
121	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	Unid	150
122	TOMADA TOMADA 2P+T C/P 20 ^a	Unid	150
123	TOMADA TOMADA PLUG FÊMEA	Unid	150
124	TOMADA TOMADA PLUG MACHO	Unid	150

7. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Descrição	Und	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Val. Ref.
1	ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1 POLEGADA	Unid	3,49	3,72	4,00	3,74
2	ABRACADEIRA TIPO D DE ¾	Unid	2,96	3,15	3,30	3,14
3	APAGADOR SOBREPOR	Unid	12,19	12,98	13,70	12,96
4	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110/220 E 220/110), POTÊNCIA 2000VA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, BOBINA COM FIO DE COBRE, USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, TENSÃO 110/220 VAC, APLICAÇÃO IMPRESSORA	Unid	254,32	270,85	285,00	270,06
5	BASE UNIVERSAL PARA RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V. COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO, TERMOPLÁSTICO, COBRE E LATÃO. MATERIAL TERMINAIS LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA -10 A +80°C. NORMAS ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	16,30	17,36	18,30	17,32
6	BOCAL DE LOUÇA.	Unid	5,56	5,92	6,25	5,91
7	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 FASE 1 NEUTRO DE 25MM	Metro	17,77	18,93	19,90	18,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO BITOLA 25MM.	Metro	26,00	27,69	29,00	27,56
9	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	2,39	2,55	2,70	2,55
10	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	3,02	3,22	3,40	3,21
11	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	5,94	6,33	6,65	6,31
12	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	Metro	10,68	11,37	11,95	11,33
13	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM	Metro	15,48	16,49	17,30	16,42
14	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	39,23	41,78	43,90	41,64
15	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	39,23	41,78	43,90	41,64
16	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	40,43	43,06	45,20	42,90
17	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	40,24	42,86	45,00	42,70
18	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 35MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	54,83	58,39	61,30	58,17
19	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 50MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	83,24	88,65	93,00	88,30
20	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 70MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	100,90	107,46	112,90	107,09
21	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10 MM.	Metro	5,20	5,54	5,90	5,55
22	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16 MM.	Metro	8,04	8,56	8,90	8,50
23	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM.	Metro	5,70	6,07	6,40	6,06
24	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM.	Metro	8,27	8,81	9,25	8,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM.	Metro	12,94	13,78	14,50	13,74
26	CABO PP 2X2,5	Metro	8,03	8,55	9,00	8,53
27	CABO PP 2X6	Metro	16,10	17,15	18,00	17,08
28	CABO PP 3X10MM	Metro	37,00	39,41	41,40	39,27
29	CABO PP 3X16MM	Metro	53,82	57,32	60,20	57,11
30	CABO PP 3X4MM	Metro	16,33	17,39	18,30	17,34
31	CABO PP 3X6	Metro	34,32	36,55	38,40	36,42
32	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, QUADRADA, 20 X 20" COM TAMPA	Unid	42,73	45,51	47,90	45,38
33	CAIXA DE PVC 4X2	Unid	4,80	5,11	5,50	5,14
34	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	Unid	117,95	125,62	131,90	125,16
35	CALHA DE 20W EXTERNA	Unid	122,28	130,23	136,75	129,75
36	CALHA DE 40W EXTERNA	Unid	242,56	258,33	271,25	257,38
37	CANALETA PARA LIGAÇÃO EXTERNA COM ADESIVO	Unid	15,24	16,23	17,00	16,16
38	CHAVE REVERSORA DE 60 A. TRIFASICO	Unid	728,40	775,75	814,50	772,88
39	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 VOLTS 4400 WATS	Unid	87,60	93,29	97,90	92,93
40	CONDUITE DE 1/2.	Metro	2,00	2,13	2,25	2,13
41	CONDUITE DE 3/4.	Metro	2,36	2,51	2,65	2,51
42	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10-120MM ² , DERIVAÇÃO 1,5-6MM ² , TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	22,04	23,47	24,65	23,39
43	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10 A 95MM ² AL,CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM ² A, TIPO: IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO	Metro	22,08	23,52	24,70	23,43
44	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 16-120MM ² , DERIVAÇÃO 16-35MM ² , TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	22,08	23,52	24,70	23,43
45	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO FRIO, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	1.856,69	1.977,37	2.080,00	1.971,35
46	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO QUENTE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	1.856,69	1.977,37	2.080,00	1.971,35
47	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERDE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	1.717,86	1.829,52	1.921,00	1.822,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

48	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERMELHA, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	1.943,33	2.069,65	2.175,00	2.062,66
49	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL: 3,4 POL	Unid	3,24	3,45	3,60	3,43
50	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETA, REFERÊNCIA: TIGRE 33.05.196.4, DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEADA	Unid	13,80	14,70	15,40	14,63
51	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA: 2 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150	Unid	25,80	27,48	28,90	27,39
52	DISJUNTOR 1X20	Unid	18,12	19,30	20,30	19,24
53	DISJUNTOR 2X20	Unid	60,84	64,79	68,00	64,54
54	DISJUNTOR 2X25	Unid	60,00	63,90	67,10	63,67
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	Unid	40,80	43,45	45,60	43,28
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	Unid	66,00	70,29	73,80	70,03
57	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	Unid	78,00	83,07	87,20	82,76
58	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	Unid	109,20	116,30	122,10	115,87
59	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	Unid	61,20	65,18	68,50	64,96
60	Disjuntor Trifásico 40A	Unid	31,20	33,23	35,00	33,14
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	Unid	126,00	134,19	140,90	133,70
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	Unid	13,20	14,06	14,80	14,02
63	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	Unid	13,20	14,06	14,80	14,02
64	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, TIPO PESADO, ENTRADAS LISAS, DIÂMETRO 3/4" X 3,00 M	Unid	117,60	125,24	131,50	124,78
65	ELETRODUTO DE 1/2 PVC	Unid	16,80	17,89	18,80	17,83
66	ELETRODUTO DE 1" PVC	Unid	25,20	26,84	28,20	26,75
67	ELETRODUTO DE 3/4 PVC	Unid	21,60	23,00	24,50	23,03
68	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS REDE ENERGIA E TELEFONIA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPONENTES: DISPLAY CONTATOR SURTO ELÉTRICO; FUSÍVEL TÉRMICO P	Unid	43,20	46,01	48,30	45,84
69	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°15 AWG	KG	114,00	121,41	128,00	121,14
70	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°16 AWG COM 18 PEÇAS.	KG	108,00	115,02	121,00	114,67
71	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°19 AWG.	KG	114,00	121,41	128,00	121,14
72	FITA AUTOFUSÃO 10 MTS	Unid	37,20	39,62	41,60	39,47
73	FITA ISOLANTE 20MTS	Unid	7,20	7,67	8,05	7,64
74	FOTO CÉLULA 110V	Unid	25,20	26,84	28,18	26,74
75	GLOBO CRISTAL 17X28	Unid	16,80	17,89	18,80	17,83
76	GLOBO LEITOSO 17X28	Unid	15,60	16,61	17,50	16,57
77	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	Unid	5,40	5,75	6,00	5,72
78	GUIA PASSA FIO - 20 METROS	Unid	37,20	39,62	41,60	39,47
79	HASTE COBREADA	Unid	45,60	48,56	51,00	48,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

80	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA. NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. DIÂMETRO NOMINAL 5/8". DIÂMETRO REAL 14,30MM, COMPRIMENTO 2400MM. NORMAS ABNT NBR-13571 / UL-467.	Unid	121,20	129,08	135,00	128,43
81	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA EMBUTIR	Unid	13,92	14,82	15,60	14,78
82	INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA EMBUTIR	Unid	16,08	17,13	18,00	17,07
83	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES, 10A POR SEÇÃO, 250V	Unid	31,20	33,23	35,00	33,14
84	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	Unid	12,00	12,78	13,50	12,76
85	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 2 TECLAS	Unid	20,40	21,73	22,90	21,68
86	LAMPADA DE LED 15	Unid	26,40	28,12	29,50	28,01
87	LAMPADA DE LED 20	Unid	45,60	48,56	51,00	48,39
88	LÂMPADA LED - 15W, 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO	Unid	18,00	19,17	20,00	19,06
89	LÂMPADA LED - 40W 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO.	Unid	64,80	69,01	72,50	68,77
90	LÂMPADA TUBULAR LED - 10W, 10W; 60CM; BIVOLT; 6500K; LUZ BRANCA.	Unid	21,60	23,00	24,15	22,92
91	LÂMPADA TUBULAR LED - 18W, T8; BIVOLT; 18W; 120 CM; 6500K, LUZ BRANCA	Unid	28,80	30,67	32,20	30,56
92	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W ROSCA E27	Unid	60,00	63,90	67,10	63,67
93	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unid	2,40	2,56	2,70	2,55
94	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1 POL, COR: PRETA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	Unid	3,60	3,83	4,00	3,81
95	LUVA GALVANIZADA 1" 1/2 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO MALEÁVEL, TIPO: LUVA DE CONEXÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP	Unid	21,60	23,00	24,15	22,92
96	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V 2CV, 1750 RPM	Unid	1.260,00	1.341,90	1.400,00	1.333,97
97	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V ,3CV, 1750 RPM	Unid	900,00	958,50	1.000,00	952,83
98	QUADRO COM BARRA PARA 24 DISJUNTORES	Unid	50,40	53,68	56,40	53,49
99	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO 4CV, 27A, 220V, 2Ø+PE	Unid	2.400,00	2.556,00	2.600,00	2.518,67
100	"REFLETOR DE LED 200W • MODELO: REFLETOR MINI FLOODLIGHT 200W • POTÊNCIA: 200W • TIPO DE LED: SMD • COR DE LED: BRANCO FRIO 6.500K • VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT) • GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 • MEDIDAS: 26X20X5CM • VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS • FLUXO LUMINOSO: 18.500 LMS • ÂNGULO LUZ: 120° • MATERIAL: ALUMÍNIO • COR DO PRODUTO: PRETO	Unid	410,40	437,08	459,00	435,49
101	REFLETOR DE LED 400W "• POTÊNCIA: 400W • TIPO DE LED: SMD • COR DE LED: BRANCO FRIO 6.500K • VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT) • GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 • MEDIDAS: 35X26X5,5CM • VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS • FLUXO LUMINOSO: 38.000 LMS • ÂNGULO LUZ: 120° • MATERIAL: ALUMÍNIO • COR DO PRODUTO: PRETO	Unid	711,60	757,85	795,00	754,82
102	REFLETOR DE LED 50 WT	Unid	130,80	139,30	146,30	138,80
103	REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1000W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 90.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120º, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 36 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: 10 LEDS DE 100W; CADA PESO APROXIMADO: 4000G. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	2.892,00	3.079,98	3.230,00	3.067,33
104	REFLETOR LED POTÊNCIA 100W. TEMPERATURA DE COR 3000K, QUENTE. FLUXO LUMINOSO 7800LM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65. TENSÃO 100-240V / 50/60 HZ. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W.	Unid	249,60	265,82	279,00	264,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

105	REFLETOR LED POTÊNCIA 50W. TEMPERATURA DE COR 3000K, QUENTE. FLUXO LUMINOSO 4000LM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65. TENSÃO 127V - 0,390A / 220V - 0,225A. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W.	Unid	84,00	89,46	94,00	89,15
106	RELÉ FOTOELETRÔNICO BIVOLT, COM CONTATOS ACIONADOS ATRAVÉS DE UM RELÉ, CONTROLADO POR CÉLULA FOTO DE SILÍCIO. TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT 105 A 305VCA / 50-60 HZ. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V IP-67. CONSUMO ABAIXO DE 0,3W EM 127V OU 0,5W EM 220V. CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF), ABERTOS DURANTE O DIA (LÂMPADAS APAGADAS) E CONTATOS FECHADO A NOITE (LÂMPADAS ACESAS). FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA ~10 A 15 LUX / DESLIGA ~20 LUX. ACIONAMENTO: COM RETARDO DE +- 5 SEGUNDOS. SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SENSOR DE SILÍCIO). MATERIAL CAPA: PC (POLICARBONATO) ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL GAXETA VEDAÇÃO: PP ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL TERMINAIS: LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA: - 10 À +80°C. CORES: TAMP A INFERIOR PRETA E CAPA DO RELÉ AZUL TRANSLÚCIDO SEM JANELAS. PESO: 70G A 75G. DIMENSÕES: D=80 X H=45 MM. NORMAS: ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	50,40	53,68	56,40	53,49
107	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 0,5MM ² .	Unid	1,20	1,28	1,35	1,28
108	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 10MM ² .	Unid	1,08	1,15	1,25	1,16
109	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 1,0MM ² .	Unid	1,56	1,66	1,75	1,66
110	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 2,5MM ² .	Unid	1,20	1,28	1,35	1,28
111	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 4MM ² .	Unid	1,44	1,53	1,60	1,52
112	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 6MM ² .	Unid	1,32	1,41	1,45	1,39
113	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 0,5MM ² .	Unid	1,08	1,15	1,20	1,14
114	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 10MM ² .	Unid	0,96	1,02	1,10	1,03
115	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,0MM ² .	Unid	2,40	2,56	2,70	2,55
116	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,5MM ² .	Unid	1,08	1,15	1,20	1,14
117	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 4MM ² .	Unid	1,44	1,53	1,60	1,52
118	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 6MM ² .	Unid	1,80	1,92	2,00	1,91
119	TOMADA 2P+T C/P 10ª	Unid	10,20	10,86	11,40	10,82
120	TOMADA 2P+T C/P 20ª	Unid	12,60	13,42	14,10	13,37
121	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	Unid	8,40	8,95	9,40	8,92
122	TOMADA TOMADA 2P+T C/P 20ª	Unid	13,20	14,06	14,80	14,02
123	TOMADA TOMADA PLUG FÊMEA	Unid	9,24	9,84	10,35	9,81
124	TOMADA TOMADA PLUG MACHO	Unid	9,24	9,84	10,35	9,81

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os produtos podem ser entregues de forma individualizada, o parcelamento da solução não prejudica o fornecimento dos itens contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. Ou seja, se ao adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no Documento de Formalização de Demandas e neste ETP.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não dispomos de Plano Anual de Contratação.

11. Resultados Pretendidos

A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no Documento de Formalização de Demandas.

12. Providências a serem adotadas

Não é necessário ajuste para que a contratação surta efeitos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais.

14. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

15. Responsáveis:

Bruno Marques Roberti
Secretaria Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada/domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Tocantins, no Pregão Presencial nº 014/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2024.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 014/2024

À Prefeitura Municipal de Tocantins

A/C: Sr.(a) Pregoeira

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total	MARCA
1	ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1 POLEGADA	Unid	150			
2	ABRACADEIRA TIPO D DE ¾	Unid	150			
3	APAGADOR SOBREPOR	Unid	40			
4	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110/220 E 220/110), POTÊNCIA 2000VA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, BOBINA COM FIO DE COBRE, USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, TENSÃO 110/220 VAC, APLICAÇÃO IMPRESSORA	Unid	5			
5	BASE UNIVERSAL PARA RELÉ FOTOELÉTRICO OU ELETRÔNICO. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V. COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO, TERMOPLÁSTICO, COBRE E LATÃO. MATERIAL TERMINAIS LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA -10 A +80°C. NORMAS ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	100			
6	BOCAL DE LOUÇA.	Unid	100			
7	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3 FASE 1 NEUTRO DE 25MM	Metro	500			
8	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6,1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX, APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO BITOLA 25MM.	Metro	500			
9	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	Metro	2000			
10	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	Metro	2000			
11	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Metro	1000			
12	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	Metro	500			
13	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM	Metro	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300			
15	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 10MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300			
16	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR AZUL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300			
17	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 25MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300			
18	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 35MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300			
19	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 50MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300			
20	CABO FLEXÍVEL XLPE SEÇÃO 70MM ² TENSÃO 0,6/1KV PARA DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2 COMPACTO CONFORME NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO DE XLPE (POLITILENO RETICULADO) COM ESPESSURA REFORÇADA E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. COR PRETA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO EM REGIME PERMANENTE 90°C.	Metro	300			
21	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10 MM.	Metro	500			
22	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16 MM.	Metro	500			
23	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM.	Metro	1000			
24	CABO PARALELO 2 X 2,50 MM.	Metro	1000			
25	CABO PARALELO 2 X 4,0 MM.	Metro	1000			
26	CABO PP 2X2,5	Metro	400			
27	CABO PP 2X6	Metro	400			
28	CABO PP 3X10MM	Metro	400			
29	CABO PP 3X16MM	Metro	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	CABO PP 3X4MM	Metro	400			
31	CABO PP 3X6	Metro	400			
32	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, QUADRADA, 20 X 20" COM TAMPA	Unid	100			
33	CAIXA DE PVC 4X2	Unid	300			
34	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO	Unid	20			
35	CALHA DE 20W EXTERNA	Unid	50			
36	CALHA DE 40W EXTERNA	Unid	50			
37	CANALETA PARA LIGAÇÃO EXTERNA COM ADESIVO	Unid	300			
38	CHAVE REVERSORA DE 60 A. TRIFASICO	Unid	40			
39	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 VOLTS 4400 WATS	Unid	50			
40	CONDUITE DE 1/2.	Metro	400			
41	CONDUITE DE 3/4.	Metro	400			
42	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10-120MM ² , DERIVAÇÃO 1,5-6MM ² , TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	100			
43	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10 A 95MM ² AL,CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM ² A, TIPO: IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO	Metro	100			
44	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 16-120MM ² , DERIVAÇÃO 16-35MM ² , TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unid	100			
45	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO FRIO, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	20			
46	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR BRANCO QUENTE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	20			
47	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERDE, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	10			
48	CORDA LUMINOSA EM LEDS, COR VERMELHA, DECORATIVA, MANGUEIRA 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM.	Rolo	15			
49	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL: 3,4 POL	Unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

50	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETA, REFERÊNCIA: TIGRE 33.05.196.4, DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEADA	Unid	50			
51	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, BITOLA: 2 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150	Unid	50			
52	DISJUNTOR 1X20	Unid	50			
53	DISJUNTOR 2X20	Unid	50			
54	DISJUNTOR 2X25	Unid	50			
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	Unid	50			
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	Unid	50			
57	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	Unid	50			
58	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	Unid	50			
59	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	Unid	50			
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A, TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME.	Unid	20			
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	Unid	50			
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	Unid	50			
63	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	Unid	50			
64	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, TIPO PESADO, ENTRADAS LISAS, DIÂMETRO 3/4" X 3,00 M	Unid	50			
65	ELETRODUTO DE 1/2 PVC	Unid	400			
66	ELETRODUTO DE 1" PVC	Unid	400			
67	ELETRODUTO DE 3/4 PVC	Unid	400			
68	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS REDE ENERGIA E TELEFONIA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPONENTES: DISPLAY CONTATOR SURTO ELÉTRICO; FUSÍVEL TÉRMICO P	Unid	30			
69	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°15 AWG	KG	10			
70	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°16 AWG COM 18 PEÇAS.	KG	10			
71	FIO DE ALUMINIO ESMALTADO 180° N°19 AWG.	KG	10			
72	FITA AUTOFUSÃO 10 MTS	Unid	50			
73	FITA ISOLANTE 20MTS	Unid	100			
74	FOTO CÉLULA 110V	Unid	100			
75	GLOBO CRISTAL 17X28	Unid	40			
76	GLOBO LEITOSO 17X28	Unid	40			
77	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	Unid	100			
78	GUIA PASSA FIO - 20 METROS	Unid	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

79	HASTE COBREADA	Unid	10			
80	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA. NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. DIAMETRO NOMINAL 5/8". DIAMETRO REAL 14,30MM, COMPRIMENTO 2400MM. NORMAS ABNT NBR-13571 / UL-467.	Unid	30			
81	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA EMBUTIR	Unid	100			
82	INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA EMBUTIR	Unid	100			
83	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES, 10A POR SEÇÃO, 250V	Unid	30			
84	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	Unid	30			
85	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 2 TECLAS	Unid	30			
86	LAMPADA DE LED 15	Unid	200			
87	LAMPADA DE LED 20	Unid	200			
88	LÂMPADA LED - 15W, 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO	Unid	100			
89	LÂMPADA LED - 40W 6500K; LUZ BRANCA; BIVOLT; BULBO.	Unid	100			
90	LÂMPADA TUBULAR LED - 10W, 10W; 60CM; BIVOLT; 6500K; LUZ BRANCA.	Unid	100			
91	LÂMPADA TUBULAR LED - 18W, T8; BIVOLT; 18W; 120 CM; 6500K, LUZ BRANCA	Unid	100			
92	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W ROSCA E27	Unid	40			
93	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1,2 POL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unid	50			
94	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1 POL, COR: PRETA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	Unid	50			
95	LUVA GALVANIZADA 1" 1/2 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO MALEÁVEL, TIPO: LUVA DE CONEXÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP	Unid	50			
96	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V 2CV, 1750 RPM	Unid	2			
97	MOTOR ELÉTRICO MONOFASICO NEMA 110V/220V ,3CV, 1750 RPM	Unid	2			
98	QUADRO COM BARRA PARA 24 DISJUNTORES	Unid	10			
99	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO 4CV, 27A, 220V, 2Ø+PE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUADRO DE COMANDO COM PARTIDA DIRETA COM CAPACITORES, PARA MOTOR ELÉTRICO DE 4CV, 27A 220V MONOFÁSICO; DISJUNTOR PARA REDE; DISJUNTOR PARA CONTROLE; CONTATOR RELE DE SOBRECARGA CONTATOR AUXILIAR DE PARTIDA CHAVE COMUTADORA PARA OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DO CONJUNTO MOTO BOMBA (MAN – 0 – AUT); VOLTÍMETRO DIGITAL AMPERÍMETRO DIGITAL RELÉ DE NÍVEL RELÉ DE TEMPO CAPACITOR DE PARTIDA CAPACITOR DE FUNCIONAMENTO SINALEIROS INDICAÇÃO LIGADO E FALHA PÁRA RAIOS; RÉGUA DE BORNE PARA ENTRADA E SAÍDA DE CARGA HORÍMETRO; COMANDO PARA BÓIA; SAÍDA NA (NORMAL ABERTO) PARA INDICAR STATUS DE FUNCIONAMENTO (LIGADO/DESLIGADO); CAIXA EM AÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE (A=500MM; L=400MM E P=200MM) BOTÃO LIGA; BOTÃO DESLIGA; SAÍDA DE SINALIZAÇÃO NOS BORNES PARA AUTOMAÇÃO E TELESSUPERVISÃO; SAÍDA DE SINALIZAÇÃO DE FALHA/ALARMES PARA AUTOMAÇÃO; SAÍDA DE COMANDO DA BOMBA PARA AUTOMAÇÃO; SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO PROTEGIDA PARA A AUTOMAÇÃO; O FORNECEDOR DO QUADRO DE COMANDO DEVERÁ FORNECER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, POR PERÍODO MÍNIMO DE	Unid	2			

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	UM ANO. DEVERÁ FORNECER DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO IDEAL DO EQUIPAMENTO. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER FORNECIDO O DIAGRAMA DE CARGA E COMANDO DO QUADRO (IMPRESSO E DWG) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO. O HORÁRIO PARA ENTREGA DEVERÁ COMPREENDER ENTRE ÀS 08:00HS E 10:30HS E ENTRE ÀS 13:30HS E 16:00HS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO ENDEREÇO: RUA TENENTE HORÁCIO SOARES, N 1095, BAIRRO NAÇÕES. SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO.				
100	"REFLETOR DE LED 200W ,MODELO: REFLETOR MINI LOODLIGHT 200W ,POTÊNCIA: 200W ,TIPO DE LED: SMD, COR DE LED: BRANCO FRIO 6.500K, VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT), GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 , MEDIDAS: 26X20X5CM, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 18.500 LMS , ÂNGULO LUZ: 120°, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR DO PRODUTO: PRETO	Unid	20		
101	REFLETOR DE LED 400W ", POTÊNCIA: 400W, TIPO DE LED: SMD, COR DE LED: BRANCO FRIO 6.500K, VOLTAGEM: AC 80-240V (BIVOLT), GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, MEDIDAS: 35X26X5,5CM, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 38.000 LMS, ÂNGULO LUZ: 120°, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR DO PRODUTO: PRETO	Unid	20		
102	REFLETOR DE LED 50 WT	Unid	40		
103	REFLETOR/HOLOFOTE TIPO LED, 1000W, IP66, TIPO DE LED, COR DA LUZ: BRANCO FRIO - 6500 A 7000K, LUMINOSIDADE: 90.000 LÚMENS REAIS, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 120º, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, TENSÃO: AC85-265V (BIVOLT AUTOMÁTICO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 36 X 22 CM, MATERIAL EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, NUMERO DE LED'S: 10 LEDS DE 100W; CADA PESO APROXIMADO: 4000G. PRODUTO NOVO. FINALIDADE PARA CAMPO DE FUTEBOL. MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	10		
104	REFLETOR LED POTÊNCIA 100W. TEMPERATURA DE COR 3000K, QUENTE. FLUXO LUMINOSO 7800LM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65. TENSÃO 100-240V / 50/60 HZ. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W.	Unid	50		
105	REFLETOR LED POTÊNCIA 50W. TEMPERATURA DE COR 3000K, QUENTE. FLUXO LUMINOSO 4000LM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65. TENSÃO 127V - 0,390A / 220V - 0,225A. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W.	Unid	50		
106	RELÉ FOTOELETRÔNICO BIVOLT, COM CONTATOS ACIONADOS ATRAVÉS DE UM RELÉ, CONTROLADO POR CÉLULA FOTO DE SILÍCIO. TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT 105 A 305VCA / 50-60 HZ. POTÊNCIA (CARGA MÁX.) 1.000W RESISTIVA / 1.800VA INDUTIVA. RIGIDEZ DIELETRICA < 3.000V IP-67. CONSUMO ABAIXO DE 0,3W EM 127V OU 0,5W EM 220V. CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF), ABERTOS DURANTE O DIA (LÂMPADAS APAGADAS) E CONTATOS FECHADO A NOITE (LÂMPADAS ACESAS). FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA ~10 A 15 LUX / DESLIGA ~20 LUX. ACIONAMENTO: COM RETARDO DE +- 5 SEGUNDOS. SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SENSOR DE SILÍCIO). MATERIAL CAPA: PC (POLICARBONATO) ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL GAXETA VEDAÇÃO: PP ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. MATERIAL TERMINAIS: LATÃO ESTANHADO. FAIXA DE TEMPERATURA: -10 À +80°C. CORES: TAMPA INFERIOR PRETA E CAPA DO RELÉ AZUL TRANSLÚCIDO SEM JANELAS. PESO: 70G A 75G. DIMENSÕES: D=80 X H=45 MM. NORMAS: ABNT / NEMA / ANSI / NBR-5123.	Unid	100		
107	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 0,5MM².	Unid	200		
108	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 10MM².	Unid	200		
109	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 1,0MM².	Unid	200		
110	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 2,5MM².	Unid	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

111	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 4MM ² .	Unid	200			
112	TERMINAL ILHÓS TUBULAR SIMPLES PRÉ-ISOLADO. APLICAÇÃO 6MM ² .	Unid	200			
113	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 0,5MM ² .	Unid	200			
114	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 10MM ² .	Unid	200			
115	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,0MM ² .	Unid	200			
116	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 1,5MM ² .	Unid	200			
117	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 4MM ² .	Unid	200			
118	TERMINAL TIPO PINO (AGULHA) PRÉ-ISOLADO APLICAÇÃO 6MM ² .	Unid	200			
119	TOMADA 2P+T C/P 10 ^a	Unid	150			
120	TOMADA 2P+T C/P 20 ^a	Unid	20			
121	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	Unid	150			
122	TOMADA TOMADA 2P+T C/P 20 ^a	Unid	150			
123	TOMADA TOMADA PLUG FÊMEA	Unid	150			
124	TOMADA TOMADA PLUG MACHO	Unid	150			

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

-
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviço QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOCANTINS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O Município de Tocantins, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de ____/____/2024, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a _____, cujas especificações detalhadas encontram-se no quadro abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	Un.	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
						Valor Total:

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá a partir do 10º dia útil subsequente ao aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

CONTRATO Nº

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

3.3 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

3.4 - A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0010.2.0073, fonte 1.500.000, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS.**

CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.

e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

b) Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tocantins/MG, em ___ de _____ de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº, sediada ou domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 014/2024, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2024

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipais de _____, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARPPREFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Tocantins, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 014/2024 realizado em ___/___/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Tocantins, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 014/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

CONTRATO Nº

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0010.2.0073, fonte 1.500.000, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em ____ de _____ de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____